

42646



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.246, DE 2012.

(Do Sr. Jerônimo Goergen)

(Apensados os projetos de Lei n.ºs 5.843/2013, 5.943/2013, 6.299/2013, 6.503/2013 e 6.462/2013 e 6.686/2013.)

Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº

1

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Projeto de Lei nº 4.246, de 2012:

“Art. O valor das tarifas de pedágio das rodovias municipais e estaduais não poderá exceder o valor fixado, em condições similares, pelas tarifas de pedágio das rodovias federais.”

ANTONIO BRITO

BRITO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Aditiva de Plenário busca racionalizar a cobrança da tarifa de pedágio, evitando disparidades entre os valores cobrados em rodovias municipais, estaduais e federais.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda aditiva de plenário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2014.

Deputado Nelson Marquezelli

PTB/SP

Assinatura manuscrita do Deputado Nelson Marquezelli, com o nome "NELSON MARQUEZELLI" visível na base da assinatura.